

DECRETOS

DECRETO Nº 46.365, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001

Retificação do D.O. de 12-12-2001
Artigo 1º - leia-se: classificação institucional

ATOS DO GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 12-12-2001

No processo SPS-35.725-80, sobre benefícios da Lei 1.890-78: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-32-248-2001 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhido pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, defiro o pedido de transferência de pensão formulado por Elza Carnevale de Barros, RG 9.346.733, viúva do ex-combatente Laert de Campos Barros, com fundamento no inc. II, do art. 57, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores."

Na Planilha CAR de 5-12-2001 - SEP (fax), sobre convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração de convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO		
Município	Objeto	Valor (R\$)
Caiabu	Obras de infra-estrutura em ruas do município e Distrito de Iubatanga.	100.000,00
Nova Luzitânia	Aquisição de um caminhão basculante.	80.000,00
Alto Alegre	Construção de Velório Municipal.	50.000,00
Dobrada	Obras de infra-estrutura em diversos bairros.	100.000,00

Na Planilha de 6-12-2001-DER (fax), sobre convênio: "À vista das informações constantes do expediente da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, e em cumprimento ao disposto no Dec. 43.259-98, alterado pelo Dec. 44.990-2000, aprovo a celebração de convênio entre aquela autarquia e o Município de Araçoiaba da Serra, no valor de R\$ 100.000,00, tendo como objeto a conclusão do Terminal Rodoviário de Passageiros, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

Na Planilha CAR de 10-12-2001-SEP (fax), sobre convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração de convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

ANEXO		
Município	Objeto	Valor (R\$)
Santa Gertrudes	Construção parcial do Centro Cultural.	150.000,00
Espírito Santo do Turvo	Obras de infra-estrutura no Jardim Zanata.	120.000,00
Araçatuba	Obras de infra-estrutura em bairros da periferia.	520.000,00
Monções	Construção do Velório Municipal.	65.000,00
Bastos	Obras de infra-estrutura na confluência das Ruas Dep. Shiro Kyono e Antonio João, no perímetro urbano.	100.000,00

CASA CIVIL

Secretário: JOÃO CARLOS CAMEZ
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 12-12-2001
Autorizando, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo M.M. Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital, nos autos do Mandado de Segurança (processo 939/053.01.015067-9), e diante da manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, o afastamento de Ramon Álvaro dos Anjos Souza, RG 30.888.833-9, Agente de Segurança Penitenciária III, da Secretaria da Administração Penitenciária, para exercer o mandato de Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Públicos do Complexo Penitenciário do Centro Oeste Paulista - Sindcop, com sede na cidade de Bauri/SP, até o final do período de seu mandato eletivo.

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho da Chefe de Gabinete, de 12-12-2001
No processo GG-2519-2001, em que é interessado o Conselho Estadual do Idoso, sobre confecção de manuais, cartilhas, folders e banners: "Em cumprimento ao disposto no art. 26 da LF 8666-93, ratifico a dispensa de licitação para contratação da Imprensa Oficial do Estado - Imesp.

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

Decisão de 11-12-2001
Deferindo o pedido de renovação de Registro Cadastral para fornecimento de serviços formulado pela empresa, a saber:
Razão Social da empresa: Grotera Comunicação S/C Ltda.; CNPJ: 54.639.463/0001-27
Nota: De conformidade com o disposto no art. 8º, § 1º, da Instrução Normativa Conjunta CSA/CECI-1 de 12-3-98 - A publicação no D.O. desta decisão produzirá os efeitos de certificação de registro cadastral previsto no § 1º do art. 36 da LF 8.666-93.

Decisões de 12-12-2001
Deferindo:
o pedido de inscrição no Registro Cadastral para fornecimento de serviços formulado pela empresa, a saber:
Razão Social da empresa: Avanzí Assessoria e Serviços em Radiocomunicação Ltda.; CNPJ: 01.283.487/0001-20

Nota: De conformidade com o disposto no art. 8º, § 1º, da Instrução Normativa Conjunta CSA/CECI-1 de 12-3-98 - A publicação no D.O. desta decisão produzirá os efeitos de certificação de registro cadastral previsto no § 1º do art. 36 da LF 8.666-93;
o pedido de inscrição no Registro Cadastral para fornecimento de serviços formulado pela empresa, a saber:
Razão Social da empresa: Opportunity Consultoria S/C Ltda.; CNPJ: 03.318.757/0001-16
NOTA: De conformidade com o disposto no art. 8º, § 1º, da Instrução Normativa Conjunta CSA/CECI-1 de 12-3-98 - A publicação no D.O. desta decisão produzirá os efeitos de certificação de registro cadastral previsto no § 1º do art. 36 da LF 8.666-93.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de Termo de Contrato
Processo: GG-2228-2001 - Contrato: 10-2001 - Parecer Jurídico: CJ/SGGE-217-2001 - Contratante: Secretaria do Governo e Gestão Estratégica - Contratada: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe - Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para revisão e atualização de encargos sociais e BDI - Benefícios e Despesas Indiretas de Serviços Terceirizados - Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 06 meses, contados a partir da data de sua assinatura - Valor total: R\$ 217.515,00 - Valor por exercício: R\$ 65.253,00 para o exercício de 2001; R\$ 152.262,00 para o exercício de 2002 - Classificação de recursos: 349035 - Data da assinatura: Em 7-12-2001 - Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho da Presidente, de 11-12-2001
Proc. Fusesp 103-99: Ratifico a dispensa de licitação, reconhecida pelo Chefe de Gabinete com fundamento no artigo 24, V, da Lei Federal 8.666-93, com suas alterações posteriores, para contratação da empresa Ambiental Pesquisa e Projetos em Meio Ambiente S/C Ltda. para a prestação de serviço de coleta e análise da água, da piscina da Estação Especial da Lapa.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
Resolução CMil 26/610 - Cedec, de 5-12-2001
Cria o Centro de Voluntariado de Defesa Civil do Estado de São Paulo
O Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, considerando as competências previstas nos incs. V e VIII, do art. 7º, no inc. V, do art. 10 e no inc. IV, do art. 13, tudo do Dec. 40.151-95; e considerando a Portaria Cedec 2/610, de 14-3-97, que instituiu o Conselho de Organizações Voluntárias, resolve:
Artigo 1º - Criar junto à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - Cedec, em caráter experimental, o

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Resolução CMil 26/610 - Cedec, de 5-12-2001
Cria o Centro de Voluntariado de Defesa Civil do Estado de São Paulo
O Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Defesa Civil, considerando as competências previstas nos incs. V e VIII, do art. 7º, no inc. V, do art. 10 e no inc. IV, do art. 13, tudo do Dec. 40.151-95; e considerando a Portaria Cedec 2/610, de 14-3-97, que instituiu o Conselho de Organizações Voluntárias, resolve:
Artigo 1º - Criar junto à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - Cedec, em caráter experimental, o

Primeiro Núcleo de Defesa Civil do Estado de São Paulo, que funcionará como Centro de Voluntariado de Defesa Civil do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Inicialmente o Centro de Voluntariado será composto pelas seguintes associações:
I - Exército da Salvação;
II - Cruz Vermelha;
III - Agência de Desenvolvimento de Recursos Assistenciais - ADRA;
IV - União dos Escoteiros do Brasil - UEB;
V - Liga Nacional em Defesa Civil - LANDEC; e
VI - Rádio Amadores em Defesa Civil - RADEC.
Parágrafo único - Somente poderão compor o Centro de Voluntariado, organizações voluntárias previamente credenciadas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - O Centro de Voluntariado apoiará a CEDEC no desenvolvimento de atividades preventivas e assistenciais de Defesa Civil e na manutenção de estoque estratégico.

Artigo 4º - A Coordenação provisória do Centro de Voluntariado composta por representantes das associações enumeradas no art. 2º caput, em conjunto com a Secretaria Executiva da Cedec, deverá, no prazo de 90 dias, a contar da publicação desta resolução, apresentar ao Coordenador Estadual de Defesa Civil, sua proposta de regulamentação.

Artigo 5º - O Centro de Voluntariado de Defesa Civil do Estado de São Paulo funcionará junto às instalações do depósito do Estoque Estratégico da Cedec.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DIVISÃO DE CARTEIRA PREDIAL
Despacho do Diretor, de 28-11-2001
Deferindo:
o pedido de Maria da Paz Macário, de 23-10-2001. (Proc. IP-1708/91)
o pedido de Rildo Andrade Oliveira, de 25-10-2001. (Proc. IP-4392/99)
o pedido de Leila Osses Prado, de 05-09-2001. (Proc. IP-6943/94)
o pedido de Roseli Aparecida da Silva Bortoloto, de 23-10-2001. (Proc. IP-8132/97)
o pedido de Jorge de Jesus Belut, de 03-10-2001. (Proc. IP-8115/82)
o pedido de Luci Aparecida Braga da Silva, de 04-10-2001. (Proc. IP-7710/98)
o pedido de Isis Pereira Pisciotano, de 05-10-2001. (Proc. IP-4270/97)
o pedido de Dimas Pinheiro, de 13-11-2001. (Proc. IP-7599/99)

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO
Rua Iguatemi, 107 - 12º andar - Itaim Bibi - CEP 01451-011
Fone: 3845-5544

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GRUPO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

Instrução GPDO - 23, de 12-12-2001
Dispõe sobre alterações na classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária

A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista o Decreto nº 46.365 de 11 de dezembro de 2001, resolve:

Artigo 1º - Fica alterada na Instrução GPDO 11, de 30-05-2001 da Secretaria da Administração Penitenciária a denominação das seguintes Unidades de Despesa:

Órgão	U.O.	(U.G.O.)	U.D.(UGE)	Denominação
38000	38003	380012	380120	Presídio de Franco da Rocha
38000	38004	380013	380121	Presídio "Dr.Rubens Aleixo Sendim", de Mongaguá
38000	38004	380013	380146	Presídio "Dr.Edgard Magalhães Noronha", de Tremembé
38000	38005	380014	380142	Presídio "Prof.Ataliba Nogueira", de Campinas

Órgão	U.O.	(U.G.O.)	U.D.(UGE)	Denominação
38000	38003	380012	380120	Centro de Progressão Penitenciária de Franco da Rocha
38000	38004	380013	380121	Centro de Progressão Penitenciária "Dr.Rubens Aleixo Sendim" de Mongaguá
38000	38004	380013	380146	Centro de Progressão Penitenciária "Dr. Edgard Magalhães Noronha" de Tremembé
38000	38005	380014	380142	Centro de Progressão Penitenciária "Prof.Ataliba Nogueira" de Campinas

Artigo 2º - Ficam incluídas na Instrução GPDO 11, de 30-05-2001 da Secretaria da Administração Penitenciária as seguintes Unidades de Despesa:

Inclusão:				
Órgão	U.O.	(U.G.O.)	U.D.(UGE)	Denominação
38000	38004	380013	380195	Penitenciária I de Potim
38000	38004	380013	380196	Penitenciária II de Potim
38000	38006	380015	380197	Penitenciária I de Serra Azul
38000	38006	380015	380198	Penitenciária II de Serra Azul
38000	38007	380016	380199	Penitenciária de Dracena
38000	38007	380016	380200	Penitenciária de Pracinha
38000	38007	380016	380201	Penitenciária de Lavinia
38000	38007	380016	380202	Penitenciária de Osvaldo Cruz
38000	38007	380016	380203	Penitenciária de Paraguaçu Paulista
38000	38007	380016	380204	Centro de Progressão Penitenciária de Valparaíso
38000	38007	380016	380205	Centro de Progressão Penitenciária de Pacaembu

Artigo 3º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de novembro de 2001.

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extrato de Termo de Rescisão, Reconhecimento e Parcelamento de Débito

Processo: CIR 902/92 - Convênio: 303/88 - Parecer Jurídico: AJG Nº 1352/2001 e CJ-SEP Nº 279/01 - Participes: Secretaria de Economia e Planejamento e o Município de Águas De Santa Bárbara.

Cláusula Primeira: O convênio nº 303/88 celebrado em 23/9/88, entre o Estado e o Município, visando à transferência de recursos financeiros para a construção de uma quadra poli-esportiva no município, fica rescindido por descumprimento, pelo Município, do disposto na Cláusula Terceira, inciso II, letra "a", da referida avença.

Cláusula Segunda: O Município obriga-se a restituir ao Erário Público estadual a importância de R\$ 3.804,69, nos termos do disposto na cláusula nona do convênio, combinada com a previsão do parágrafo único, da cláusula quinta, do referido ajuste.

Cláusula Terceira: O ressarcimento da quantia referida na cláusula anterior, será feito em 3 parcelas mensais, no valor de R\$ 1.268,23.

Parágrafo Primeiro: O recolhimento será efetuado, até o dia 10 de cada mês, em guia apropriada, mediante depósito no Banco Nossa Caixa S.A.

Parágrafo Segundo: O Município encaminhará o comprovante do recolhimento de cada parcela à Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional da Secretaria.

Parágrafo Terceiro: As parcelas recolhidas a destempe serão acrescidas de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cláusula Quarta: O descumprimento do presente acordo ensejará o vencimento antecipado da dívida, obrigando o Município a restituir os recursos financeiros remanescentes, em parcela única, atualizada com base nos índices de remuneração das cadernetas de poupança.

Cláusula Quinta: Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as dúvidas oriundas do presente acordo e, na eventual cobrança judicial do débito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura: 12-12-2001.

FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA

Comunicado
A Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal torna público, com base nos elementos constantes dos autos do Procedimento FPFL 1541/2001, o ato de seu Presidente, ratificando, nos termos do art. 26, "caput", da Lei federal 8.666/93, com as alterações posteriores, a declaração de inexigibilidade de licitação exarada pelo Chefe de Gabinete, com fundamento no art. 25, "caput", daquela lei, para a contratação do seguinte prestador de serviço de saúde/benefício-saúde: Doutor Leonardo Abrucio Neto, e autorização para a celebração do respectivo contrato.

Processo FPFL 1620-17ºV-90. Benefício-Saúde/CEPAM. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratado: Imagem S/C Ltda. Termo de Prorrogação de Contrato 217-2001 para prestação de serviços médicos especializados aos Beneficiários inscritos no Serviço de Assistência à Saúde da Contratante. Vigência: 13-12-2001 a 12-12-2003. Valor Referencial: Tabela AMB - Associação Médica Brasileira.

Procedimento FPFL nº 1617-2001. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratada: Simone Andréa Camargo. Termo de Contrato 214-2001, de prestação de serviços técnicos especializados, consistentes na organização e sistematização dos dados obtidos e dos documentos produzidos, bem como material de apoio para o levantamento das informações das informações concernentes ao agronegócio, parte integrante do Projeto "Ação Estratégica da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para o Desenvolvimento Municipal", com fundamento no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, conforme instrução dos autos. Vigência: 7-12-2001 a 6-5-2002. Valor global: R\$ 8.000,00.

Procedimento FPFL nº 1626-2001. Contratante: Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM. Contratado: Ricardo Scharlack Pereira. Termo de Contrato 213-2001, de prestação de serviços técnicos especializados, consistentes no levantamento, compilação e estudos comparativo da legislação municipal para o agronegócio no Estado de São Paulo, de acordo com o agrupamento dos municípios, a ser definido oportunamente, visando subsidiar aquela equipe na análise e elaboração de diagnóstico sobre a estrutura jurídico-institucional de suporte ao desenvolvimento setorial; estudos comparativos da legislação coletada, para subsidiar a elaboração da proposta de estruturação de mecanismo jurídico-institucionais básicos exigidos para o pleno desenvolvimento do agronegócio municipal, com fundamento no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, conforme instrução dos autos. Vigência: 6-12-2001 a 5-5-2002. Valor global: R\$ 8.000,00.

Diário Oficial

Estado de São Paulo

EXECUTIVO SEÇÃO I

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 — EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80

FILIAIS - CAPITAL

• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, nº9

FILIAIS - INTERIOR

• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

DIRETOR-PRESIDENTE

Sérgio Kobayashi

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Luiz Carlos Frigerio

DIRETORES

Industrial: Carlos Nicolawsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

Sede e Administração

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503